



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: Sei nº 19.006.110684/2023-20

RECORRENTE: AGROPECUÁRIA POSSOBOM - TRÊS PAINEIRAS LTDA

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI POR INCORPORAÇÃO

EMENTA

REVISÃO SUB JUDICE. Analogia ao artigo 38, parágrafo único, LEI 6.830/80. Quando o processo estiver na esfera judicial, antes da decisão definitiva da esfera administrativa não haverá julgamento de mérito pelo Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF para não haver conflito de decisões em esferas distintas. Decreto 818/2023 RIT) Parágrafo único, artigo 28 - "parágrafo único. Não serão julgados, na esfera administrativa, os recursos cujos objetos tenham sido judicializados".
Recurso não conhecido.

O. **Nº 001/2024/TARF/PML**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário em que é recorrente AGROPECUÁRIA POSSOBOM - TRÊS PAINEIRAS LTDA

BNQBZM. os integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por não estarem presentes os pressupostos de admissibilidade. Votaram os membros Eliane Rocha Amaro Netto Marcelo Moreira Candeloro, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, Eduardo Luis de Oliveira, Fabiano Nakanishi, Natália dos Santos Stasiak e a Presidente Wanda Yaeko Kono.

Londrina, 30 de janeiro de 2024.

Wanda Yaeko Kono

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Wanda Yaeko Kono, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 30/01/2024, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11980558** e o código CRC **C20D09BE**.

Referência: Processo nº 19.006.110684/2023-20

SEI nº 11980558